



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 788, DE 04 DE SETEMBRO DE 1965

SUPRIME EXIGÊNCIAS DA LEI QUE REGULAMENTA
OS LOTEAMENTOS.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam suprimidas da [Lei n.º 557, de 11 de abril de 1961](#), que dispões sobre loteamentos e que dá outras providências, as exigências relativas à pavimentação, à colocação de meios-fios, à construção de sarjetas, à instalação de redes de água e esgoto e a de iluminação pública.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 4 de setembro de 1965.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal